

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

Aos 20 dias do mês de março de 2013, pelas 10:15 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Distribuição de iniciativas legislativas;
2. Discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 117/XII/2.^a "Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada";
3. Fixação de redação final, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, dos seguintes textos:
 - [PJR n.º 637/XII/2.^a (PSD/CDS-PP)] - Recomendação relativa à adoção por entidades públicas e privadas da expressão universalista para referenciar os direitos humanos;
 - [PPL n.º 116/XII/2.^a (GOV)] - Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública;
 - [PPL n.º 84/XII/1.^a (GOV) e PJJ n.º 236/XII/1.^a (PS)] - Cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei;
4. Distribuição e admissão de petições;
5. Seleção das iniciativas europeias, de entre as constantes do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, a escrutinar pela 1.^a Comissão em 2013, de acordo com a nova metodologia de acompanhamento dos assuntos europeus;
6. Apreciação e votação de relatórios finais de petições;
7. Apreciação e votação de relatórios sobre iniciativas europeias, designadamente sobre a COM (2012) 604 - Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu - Participação da União Europeia no Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO) - Relator - Deputado Filipe Neto Brandão (PS)
8. Início da nova apreciação na generalidade, nos termos dos artigos 139.º e 146.º do Regimento da Assembleia da República, das seguintes iniciativas legislativas:
 - Proposta de Lei n.º 115/XII/2.^a (GOV) - Procede à primeira alteração à Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Julgados de Paz, aprovada pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz;
 - Projeto de Lei n.º 333/XII/2.^a (PCP) - Estabelece a rede nacional, o regime de competência, a organização e o funcionamento dos julgados de paz;
 - Projeto de Lei n.º 334/XII/2.^a (BE) - Altera a Lei dos Julgados de Paz (primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho);
9. Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Negrão, e não havendo iniciativas legislativas para distribuir, foi adiada a discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 117/XII/2.^a "Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada". O Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) alertou

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

para a necessidade de se encontrar uma solução técnico-jurídica para a redação da alínea c) do n.º 3 do artigo 57.º da Proposta de Lei, relativa às contraordenações e coimas, recordando que o Regime Geral das Contraordenações impunha que estas fossem determinadas por lei anterior ao momento da sua prática e que pelo menos o essencial do conteúdo ilícito estivesse pré-determinado em lei, mesmo que a sua densificação pudesse depois constar de regulamento.

Em seguida, foi fixada a redação final do texto relativo à *“Recomendação relativa à adoção por entidades públicas e privadas da expressão universalista para referenciar os direitos humanos”* [Projeto de Resolução n.º 637/XII/2.^a (PSD/CDS-PP)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, com aceitação, por unanimidade dos presentes, das sugestões de redação constantes da Informação n.º 56/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Foi ainda fixada a redação final do texto que *“Estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública”* [Proposta de Lei n.º 116/XII/2.^a (GOV)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, com aceitação, por unanimidade dos presentes, das sugestões de redação constantes da Informação n.º 62/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Foi também fixada a redação final do texto que *“Cria o Tribunal Arbitral do Desporto e aprova a respetiva lei”* [Proposta de Lei n.º 84/XII/1.^a (GOV) e Projeto de Lei n.º 236/XII/1.^a (PS)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV, com aceitação, por unanimidade dos presentes, das sugestões de redação constantes da Informação n.º 63/DAPLEN/2013, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

No quarto ponto da ordem de trabalhos, foi aprovada por unanimidade, na ausência do PEV, a nota de admissibilidade da [petição n.º 244/XII](#), intitulada “Defender o futuro”, da iniciativa da Federação Portuguesa pela Vida e outros (num total de 5106 subscritores), tendo sido nomeada sua Relatora a Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS).

Em seguida, procedeu-se à seleção das seguintes iniciativas europeias, de entre as constantes do Programa de Trabalho da Comissão Europeia, a escrutinar pela 1.^a Comissão em 2013, de acordo com a nova metodologia de acompanhamento dos assuntos europeus:

<u>Iniciativas previstas para 2013 – 2014</u>	
43	Iniciativa sobre as armas de fogo: reduzir os crimes com armas de fogo na Europa
44	Quadro das medidas administrativas de congelamento de fundos, ativos financeiros e benefícios económicos das pessoas e entidades suspeitas de atividades terroristas na UE (artigo 75.º do TFUE)
45	Garantias especiais nos processos penais para suspeitos ou arguidos em situação vulnerável
46	Citação ou notificação de atos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial entre os Estados-Membros
47	Relatório sobre a cidadania da UE de 2013: progressos realizados na eliminação dos obstáculos ao exercício dos direitos dos cidadãos da UE*
48	Criação de um Ministério Público Europeu para proteger os interesses financeiros da União*
49	Luta contra o branqueamento de capitais
51	Rever a política de vistos da União para facilitar a vida aos viajantes legais
<u>Iniciativas de simplificação e redução dos encargos administrativos</u>	
9.	Revisão do Código das Fronteiras Schengen (562/2006)
10.	Rever a política de vistos da União para facilitar a vida aos viajantes legais

Não havendo relatórios finais de petições para apreciar, passou-se ao ponto seguinte da ordem do dia, tendo o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) apresentado brevemente o seu relatório sobre a iniciativa europeia COM (2012) 604 - *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu - Participação da União Europeia no Grupo de Estados contra a Corrupção*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

do Conselho da Europa (GRECO), que, após uma breve intervenção do Senhor Deputado João Lobo (PSD), foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV.

Por fim, o Senhor Presidente deu início à nova apreciação na generalidade da [Proposta de Lei n.º 115/XII/2.^a](#) (GOV) - *Procede à primeira alteração à Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Julgados de Paz, aprovada pela Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, aperfeiçoando alguns aspetos de organização e funcionamento dos julgados de paz* e dos [Projetos de Lei n.ºs 333/XII/2.^a](#) (PCP) - *Estabelece a rede nacional, o regime de competência, a organização e o funcionamento dos julgados de paz* e [334/XII/2.^a](#) (BE) - *Altera a Lei dos Julgados de Paz (primeira alteração à Lei n.º 78/2001, de 13 de julho)*, de acordo com metodologia fixada na anterior reunião da Comissão.

Na sequência de um apelo do Senhor Presidente da Comissão, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) recordou a necessidade de debate sobre algumas questões relativas à lógica do sistema, para uma convergência que permita um alargamento do consenso sobre esta matéria. Considerou que, independentemente dos seus méritos, a Proposta de Lei era omissa quanto à dignificação do estatuto dos juízes de paz e quanto à designação do Conselho de Acompanhamento, dez anos depois da entrada em vigor da lei e da instalação dos primeiros Julgados.

O Senhor Deputado João Oliveira (PCP) explicou que o objetivo da discussão deverá ser o de encontrar o que, tendo tratamento divergente nas 3 iniciativas, possa consubstanciar o essencial da discussão. Apontou matérias em que o Projeto de Lei do PCP continha verdadeiras alterações à Lei em vigor:

- A previsão da competência dos Julgados de Paz em matéria criminal (ainda que de forma limitada) – artigo 9.º;
- A exclusividade da competência dos Julgados de Paz – artigo 5.º;
- O desenvolvimento de uma rede de abrangência territorial dos Julgados de Paz, sem prejuízo da necessária flexibilidade relativa à competência territorial, adequando-a às necessidades e especificidades territoriais;
- A extinção do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, uma vez que não sendo os juízes de paz magistrados judiciais, o Conselho Superior da Magistratura

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

oferece as garantias de isenção e independência para a tutela de disciplina e gestão deste juízes e, do ponto de vista organizativo, podem ser encontradas soluções menos complexas e mais económicas, nunca deixando de ter em conta que os Julgados de Paz são uma outra categoria de Tribunais, de acordo com a Constituição;

- A criação de um julgado de paz de segunda instância, uma vez que hoje a solução em matéria de recurso não é compatível com a competência exclusiva;
- A carreira dos juízes de paz, tendo em conta que o seu exercício de funções coloca exigências de independência não compatíveis com a inexistência de uma tal carreira.

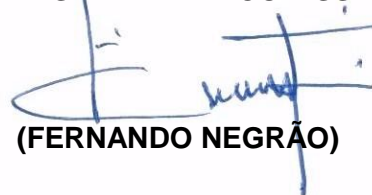
A Senhora Deputada Cecília Honório (BE) assinalou que o sinal de consenso deverá partir da maioria, uma vez que as 3 iniciativas apresentam visões substancialmente diversas em matérias sensíveis como as relativas à carreira, ao Conselho de Acompanhamento, ao alargamento de competências e à estrutura.

A Senhora Deputada Maria Paula Cardoso (PSD) assinalou que o seu Grupo Parlamentar levantava algumas dúvidas e reservas mas que a discussão poderia ajudar a dissipá-las, fixando-se depois um prazo para apresentação de propostas de alteração.

A reunião foi encerrada às 11:00 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 20 de março de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(FERNANDO NEGRÃO)

Nota: Aprovada em 03-04-2013



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 41/XII/2.^a SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carlos Peixoto
Cecília Honório
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Hugo Lopes Soares
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
João Lobo
João Oliveira
Jorge Lacão
José Luís Ferreira
Luís Pita Ameixa
Maria Paula Cardoso
Paulo Rios de Oliveira
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Telmo Correia
Teresa Anjinho
Teresa Leal Coelho
António Filipe
Carla Rodrigues

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Oneto

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados: